

Lei Nº 32/59

de 13 de agosto de 1959

Eu, Cristiano José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecília, faço saber a todos os habitantes d'êste Município que o Legislativo votou e eu sanciono a seguinte lei:

cria a Escola Municipal na Sumário Vista Alegre.

Leitura

41

Artigo 1º - Fica criada a escola Municipal, na Senaria Vista Alegre, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear o referido professor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo-Becilia, 13 de Agosto de 1959.

Publique-se e Registre-se

José José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove

José Romêlio
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 32/59

De 13 De Agosto De 1.959

Eu, ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília, faço a saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo votou e eu sanciono à seguinte lei.

Cria a "scola Municipal na Serraria de Vista Alegre.

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal, na Serraria Vista Alegre, neste Município.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear o referido professor.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 13 de Agosto de 1.959

Publique-se e Registre-se



Oréstio José de Souza
ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e cincoenta e nove.

Jose Bombillio
José Bombillio-Resp.p.Exp. Secretária